



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2020
PROCESSO 23479.003985/2020-66

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185.819.432-68, e RG nº 1523205, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 08/2020, processo administrativo 23479.003985/2020-66, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS NÃO CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 71.443.667/0001-07					
Representante: LUIZ ANTONIO DE FARIA			CPF: 019.871.618-40		
Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos, 3420			Bairro: Santa Monica		
Cidade/UF: Uberlândia/MG			CEP: 38.408-150		
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
46	ANTICORPO SECUNDÁRIO ANTI IGG DE HUMANO, PRODUZIDO EM COELHO, CONJUGADO (FITC), FRASCO DE 1 ML	FRASCO 1ML	3	R\$1.300,00	R\$3.900,00
73	TRIFLUORETO DE BORO, FÓRMULA QUÍMICA BF ₃ .2CH ₃ OH (COMPLEXADO EM METANOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, MASSA MOLECULAR 131,88, GRAU DE PUREZA TEOR DE 13-15 DE BF ₃ BASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2802-68-8	FRASCO DE 100 ML	5	R\$597,00	R\$2.985,00
82	BUTENO, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₇ CL (1-CLORO-2-BUTENO), ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, MASSA MOLECULAR 149,03, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 591-97-9	FRASCO 100 ML	1	R\$2.144,00	R\$2.144,00
84	CLORETO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SRCL ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), PESO	FRASCO 500G	2	R\$139,00	R\$278,00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	MOLECULAR 266.62, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10476-85-4 (FRASCO 500 G)				
121	ESTANHO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR CINZA PRATA, FÓRMULA QUÍMICA SN, PESO MOLECULAR 118,71, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-31-5	FRASCO 250 G	1	R\$134,00	R\$134,00
201	NITRATO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AZUL A VIOLETA (ROXO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA CR(NO3)3.9H2O (CROMO III) - NONAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 400,15, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7789-02-8	FRASCO 250G	1	R\$385,00	R\$385,00
204	NITRATO DE LÍCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA LINO3, PESO MOLECULAR 68,95, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7790-69-4	FRASCO 100G	1	R\$237,00	R\$237,00
239	RESINA HISTOLÓGICA – HISTORESINA KIT - COMPOSTO DE RESINA BÁSICA - MONÔMERO DE GLICOLMETACRILATO - 500ML, ATIVADOR - PERÓXIDO DE BENZOILA -10 PACOTES DE 0,5G, ENDURECEDOR - DERIVADO DE ÁCIDO BARBITÚRICO - 40ML, APLICAÇÃO: NA INCLUSÃO DE TECIDOS PARA APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA E MICROSCOPIA	KIT	6	R\$1.651,58	R\$9.909,48
241	RIBONUCLEASE A (RNASE A), PÓ LIOFILIZADO, FRASCO DE 250 MG	FRASCO 250MG	8	R\$2.915,00	R\$23.320,00
245	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PREPARADA COM ÁCIDO CLORÍDRICO	FRASCO DE 125 ML	16	R\$200,00	R\$3.200,00
276	TARTARATO DE POTÁSSIO E SÓDIO TETRAHIDRATADO, SINÔNIMO TARTARATO DUPLO DE SÓDIO E POTÁSSIO, FÓRMULA QUÍMICA KNAC4H4O6.4H2O, MASSA MOLAR 282,23 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. A.C.S, FRASCO DE 500 G, FORNECIDO COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS DE 500G.	QUILOGRAMA	2	R\$85,50	R\$171,00
VALOR TOTAL				R\$46.663,48	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

3.2. Não existem órgão participantes para este pregão



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

Orbital Produtos Para Laboratórios Ltda
P/ FORNECEDOR